

Projecto de Saúde Bandim

Apartado 861, 1004 Bissau Cedex

Guinea Bissau

Tlf. +245-966604119/955900303



BANDIM

E-mail: c.martins@bandim.org

p.aaby@bandim.org

a.rodrigues@bandim.org

POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE, CORRUPÇÃO, SUBORNO E BRANQUEAMENTO DE CAPITAL

PROJECTO DE SAÚDE BANDIM

Julho 2026

Projecto de Saúde Bandim

Apartado 861, 1004 Bissau Cedex
Guinea Bissau
Tlf. +245-966604119/955900303



E-mail: c.martins@bandim.org
p.aaby@bandim.org
a.rodrigues@bandim.org

ÍNDICE

Preâmbulo Institucional	3
1. Declaração de Política	4
2. Objetivo	4
3. Princípios Orientadores	5
4. Aplicação	5
5. Responsabilidades.....	6
6. Implementação e Procedimentos	6
7. Definições.....	7
COMPROMISSO	8
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	8

Preâmbulo Institucional

O Projecto Saúde de Bandim (PSB), enquanto organização comprometida com a investigação científica, a excelência na saúde pública e o desenvolvimento social, assume a responsabilidade de gerir os seus recursos com o mais alto nível de transparência, eficácia e ética. O património e a reputação da organização constituem ativos fundamentais para o cumprimento da sua missão, exigindo a proteção rigorosa contra quaisquer práticas que ponham em causa a integridade institucional.

A presente Política de Combate à Fraude, Corrupção, Suborno e Branqueamento de Capitais estabelece o enquadramento estratégico, as diretrizes operacionais e os mecanismos de controlo necessários para prevenir, detetar, mitigar e punir infrações de natureza económico-financeira em todas as esferas de atuação do PSB.

A organização adota o princípio de **tolerância zero** face a qualquer conduta ilícita, aplicando-se esta diretriz a todos os membros do Conselho de Administração, Direção, funcionários, colaboradores, voluntários, bem como a parceiros, fornecedores e subcontratados.

Através deste documento, o PSB reafirma o seu compromisso inabalável com a legalidade, a boa governação e a prestação de contas perante o sistema nacional de saúde pública, a sociedade civil e os seus doadores nacionais e internacionais.

O PSB compromete-se a cumprir a legislação nacional aplicável, bem como as melhores práticas internacionais de governança, incluindo princípios de transparência, prestação de contas e prevenção de ilícitos financeiros reconhecidos por organismos internacionais.

1. Declaração de Política

O PSB adota uma política de tolerância zero face a todas as formas de fraude, corrupção, suborno e branqueamento de capitais. Todas as alegações credíveis serão rigorosamente investigadas e sujeitas às medidas sancionatórias adequadas.

Qualquer infração detetada será comunicada às autoridades policiais e judiciais competentes. O incumprimento desta política resultará em processos disciplinares que podem culminar no despedimento por justa causa ou na rescisão imediata de contratos.

O PSB compromete-se com a gestão transparente e responsável dos seus recursos, assegurando uma cultura de integridade e o cumprimento de controlos internos rigorosos para prevenir qualquer irregularidade financeira.

O PSB assegura que nenhum colaborador ou terceiro sofrerá retaliação, discriminação ou prejuízo por comunicar de boa-fé suspeitas de irregularidades, mesmo que estas não se confirmem após investigação. O PSB não tolerará qualquer ato de retaliação ou comportamento em que um funcionário, trabalhador ou colaborador vitimize outra pessoa por estar envolvido numa denúncia.

2. Objetivo

A ocorrência ou suspeita de práticas financeiras ilícitas desvia os recursos destinados aos objetivos humanitários e sociais do PSB, além de afetar gravemente a reputação institucional da organização.

A política integra o sistema de gestão de riscos institucionais do PSB, visando reduzir vulnerabilidades operacionais e financeiras.

Esta política visa mitigar os riscos operacionais através de mecanismos internos estruturados para prevenir, identificar, reportar e responder a incidentes. Os seus objetivos específicos são:

- **Clarificar Expectativas:** Garantir que todas as partes interessadas conheçam as suas responsabilidades de prevenção e denúncia.
- **Orientar Processos:** Fornecer diretrizes claras para a investigação de alegações e auditorias de acompanhamento.
- **Cumprimento Legal:** Assegurar que o PSB cumpre rigorosamente as suas obrigações jurídicas e o seu dever moral de transparência.

3. Princípios Orientadores

Esta política orienta-se pelos seguintes princípios fundamentais:

- **Integridade:** Atuar com ética, honestidade e boa-fé, assegurando o cumprimento rigoroso das normas legais e institucionais.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Garantir que todos os atos administrativos e financeiros sejam devidamente registados, documentados e passíveis de auditoria.
- **Responsabilidade Institucional:** Assumir as consequências das decisões e assegurar a adequada gestão dos recursos confiados ao PSB.
- **Eficiência e Boa Gestão Financeira:** Utilizar os recursos de forma económica, eficaz e alinhada com os objetivos institucionais.
- **Confiança e Credibilidade:** Preservar a reputação institucional através do cumprimento rigoroso dos compromissos assumidos perante parceiros, doadores e beneficiários.

4. Aplicação

Esta política aplica-se obrigatoriamente a todos os funcionários, colaboradores, membros do Conselho de Administração, coordenadores, voluntários, consultores, fornecedores e prestadores de serviços contratados pelo PSB.

A presente política aplica-se igualmente a contratos, memorandos de entendimento e acordos de parceria celebrados pelo PSB.

5. Responsabilidades

Cada nível hierárquico tem responsabilidades definidas:

- **Conselho de Administração:** Detém a responsabilidade final pela supervisão, deteção de riscos e garantia da eficácia dos sistemas de controlo interno.
- **Equipa de Liderança Executiva:** Responsável por promover a cultura ética da organização, implementar controlos preventivos e refletir sobre as respostas a alegações de fraude, analisar as denúncias recebidas, coordenar as investigações internas.
- **Responsável Administrativo e Financeiro:** Encarregue de sensibilizar as equipas, comunicar as suspeitas fundamentadas à Direção.
- **Funcionários, Colaboradores e Terceiros:** Têm o dever legal e profissional de reportar imediatamente qualquer indício ou suspeita de irregularidade financeira através dos canais de denúncias do PSB.

6. Implementação e Procedimentos

Esta política é operacionalizada de forma contínua através de:

- Formações periódicas.
- Ações de sensibilização frequente nas reuniões de equipa.
- Disponibilização e gestão do Canal de Denúncias do PSB.

Resposta a Incidentes

Qualquer suspeita deve ser comunicada de imediato através do Canal de Denúncias do PSB.

Perante uma alegação credível, o PSB adotará medidas cautelares imediatas para evitar danos adicionais, incluindo a suspensão preventiva de funções, a restrição de acesso a contas bancárias e ativos, e a retenção temporária de pagamentos a fornecedores. Confirmada a infração,

proceder-se-á à denúncia criminal junto das autoridades e à aplicação das sanções contratuais devidas.

O Canal de Denúncias poderá ser utilizado de forma identificada ou anónima. Todas as denúncias serão tratadas com confidencialidade e analisadas no prazo máximo de 15 dias úteis.

7. Definições

Nesta secção, encontram-se devidamente explicitados os conceitos fundamentais desta política:

- **Suborno:** Oferecer, prometer, dar, aceitar ou solicitar qualquer vantagem financeira ou não financeira como incentivo para a prática de um ato ilegal, antiético ou que constitua quebra de deveres profissionais. Inclui presentes, favores, empréstimos ou comissões.
- **Fraude:** Obtenção de um benefício ilícito, para si ou para terceiros, ou indução em erro que cause prejuízo alheio, através de engano, falsificação, omissão ou qualquer outro meio doloso.

Note que o **suborno** envolve corrupção ativa ou passiva, onde há a troca de favores, dinheiro ou vantagens para influenciar alguém a agir de forma antiética. A **fraude**, por outro lado, é um ato de engano intencional ou falsificação para obter ganhos ilícitos sem necessariamente envolver suborno.

- **Corrupção:** Abuso de poder, funções ou cargo confiado para a obtenção de vantagens ou ganhos privados.
- **Branqueamento de Capitais (Money Laundering):** Processo de ocultação, dissimulação ou conversão da origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes de atividades criminosas, com o objetivo de lhes dar uma aparência de licitude.

COMPROMISSO

É responsabilidade de todos os que colaboram com o PSB, independentemente do seu envolvimento direto ou indireto, económico ou social, em âmbito nacional e internacional, em todos os níveis hierárquicos, promover esforços para adquirir conhecimento do conteúdo desta política.

Para tanto, é compromisso de todos participar de toda e qualquer capacitação ou divulgação de informações desta Política, bem como às demais providências adotadas pelo PSB.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à sua divulgação oficial a todos os funcionários, colaboradores e membros da direção do PSB, passando a ter aplicação obrigatória e integral em todas as instalações e níveis da instituição.

Este documento será revisto periodicamente pela Direção do PSB, ou outro órgão competente designado, a fim de assegurar sua atualidade, eficácia e alinhamento com as normas legais, éticas e operacionais em vigor. Quaisquer alterações ou atualizações deverão ser devidamente comunicadas a todos os membros da instituição, parceiros e colaboradores e passarão a vigorar após sua aprovação e divulgação formal.

Bissau, 16 de Julho de 2026



Dr. Cesário Lourenço Martins

Diretor do PSB